



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

EDITAL N.º 33/2026

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO CAMPUS JOÃO PESSOA –
EDITAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO APLICADA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.072-REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicado no DOU nº 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED) e da Coordenação de Inovação (CINOV), torna público o presente edital para **regulamentar os Projetos de Pesquisa e Inovação Aplicada no Programa Institucional de Bolsas do *campus* João Pessoa, destinado a servidores e estudantes, nos termos definidos neste Edital.**

1. DEFINIÇÕES

1.1 Inovação: é o processo de criação, desenvolvimento e implementação de novos ou significativamente aprimorados produtos, serviços, processos ou modelos, gerando valor econômico, social e/ou ambiental. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais, que possibilitam a solução de desafios e a melhoria contínua da competitividade e do desempenho organizacional.

1.2 Inovação aplicada: neste contexto, refere-se à utilização de novos conhecimentos, tecnologias, processos ou métodos para desenvolver soluções práticas que atendam às necessidades específicas dos setores administrativos e/ou de ensino, com potencial para registro de propriedade intelectual. Tais soluções devem promover melhorias significativas nos processos administrativos, ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

1.3 Pesquisa aplicada: tem como objetivo gerar conhecimento para aplicação prática e atender demandas específicas. Concentra-se em resolver problemas das instituições, organizações, grupos sociais e/ou demais setores produtivos. A

pesquisa aplicada termina, necessariamente, com uma transferência de tecnologia, que pode ser um produto, processo ou serviço tecnológica.

1.4 Transferência de Tecnologia: processo de transmissão de conhecimentos, metodologias, direitos de propriedade intelectual, soluções ou ativos tecnológicos desenvolvidos no âmbito da instituição para o setor produtivo, órgãos públicos ou sociedade, visando à sua aplicação prática, licenciamento, comercialização ou difusão social, de modo a transformar os resultados da pesquisa e inovação em impacto econômico, social e/ou ambiental.

1.5 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Plano de ação colaborativo assinado por líderes de nações ao redor do mundo para erradicação da pobreza extrema, combate às desigualdades e injustiças e contenção das mudanças climáticas até 2030. Consiste em 17 ODS (169 metas) que devem ser buscadas pelos governos, empresas públicas e privadas, organizações do terceiro setor e toda a sociedade.

2. OBJETO

2.1 Este edital dispõe sobre o incentivo à pesquisa e à inovação aplicada por meio do pagamento de bolsas discentes e/ou custeio em projetos desenvolvidos pelos servidores e estudantes do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa.

2.2 O presente edital segue as diretrizes definidas na Política de Inovação do IFPB, homologada pela Resolução AD REFERENDUM N.º 5/2026 – CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 12 de fevereiro de 2026, em consonância com a Lei N.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação); a Lei N.º 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial); a Lei N.º 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Proteção de Cultivares); a Lei N.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Software); a Lei N.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais); a Lei N.º 11.494, de 11 de maio de 2007 (Lei de Topografia de Circuito Integrado); a Lei N.º 13.123, de 20 de maio de 2015 (Lei da Biodiversidade); o Decreto N.º 8.772, de 11 de maio de 2016; e demais normativas vigentes que regulamentam o direito autoral, a propriedade industrial e a proteção sui generis no Brasil.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O presente edital tem por objetivo selecionar 06 (seis) Projetos de Pesquisa e Inovação Aplicada, a serem desenvolvidos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas do *campus* João Pessoa (Programa de Pesquisa e Inovação).

3.2 Promover a imersão de servidores e estudantes em atividades de pesquisa e inovação aplicada, com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras que atendam necessidades institucionais do IFPB *campus* João Pessoa.

3.3 Gerar soluções aplicáveis que promovam a inovação e o melhoramento da administração pública, reforçando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como, a natureza transversal da inovação.

3.4 Estimular o atendimento de demandas socioambientais alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

4. ATUAÇÃO DAS PROPOSTAS E LINHAS DE INTERESSE

4.1 As propostas selecionadas serão integradas ao Programa Institucional de Bolsas do *campus* João Pessoa, sendo elegíveis exclusivamente os projetos que apresentem soluções inovadoras alinhadas a pelo menos uma das seguintes linhas temáticas:

4.1.1 LINHA I – Inovação tecnológica e digital: Propostas de soluções tecnológicas e digitais para problemas institucionais administrativos, de comunicação e/ou de ensino. Abrange o desenvolvimento e implementação de soluções tecnológicas, digitais e plataformas de comunicação para otimizar processos administrativos e/ou pedagógicos, promovendo maior eficiência, automação e modernização institucional.

4.1.2 LINHA II – Inovação para a infraestrutura sustentável: Propostas de soluções para a infraestrutura sustentável, por meio de novas tecnologias e/ou abordagens. Destina-se a propostas que aprimorem a infraestrutura institucional por meio da adoção de novas tecnologias, metodologias inovadoras e práticas sustentáveis, visando a melhoria do ambiente físico e operacional do *campus*. As soluções podem reduzir a pegada de carbono e ambiental, reduzir a poluição, reduzir custos operacionais, melhorar a qualidade dos serviços prestados e a qualidade de vida.

4.1.3 LINHA III – Inovação socioambiental e eficiência energética: Propostas de soluções socioambientais e/ou eficiência energética para o *campus*. Fomenta o desenvolvimento de soluções alinhadas aos princípios da sustentabilidade, incluindo iniciativas voltadas à geração e ao gerenciamento eficiente de recursos energéticos. As propostas devem contribuir para, no mínimo, dois Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo impactos positivos para a comunidade acadêmica e o entorno institucional.

5. COMPOSIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE

5.1 Os participantes deste edital poderão concorrer nas seguintes categorias:

I. Coordenador de Projeto: Servidor proponente das ações relacionadas ao projeto neste edital. Cabe ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar as ações submetidas a este Edital, incluindo os recursos financeiros.

II. Discente Bolsista: Estudante responsável por desenvolver as atividades propostas no Projeto, sob a supervisão do Coordenador, na condição de bolsista.

III. Voluntário: Profissional responsável por desenvolver atividades de apoio técnico ao Projeto, sob a supervisão do coordenador.

5.2 Para efeitos de participação e classificação, o Projeto submetido a este Edital deve possuir a seguinte composição mínima: a) 01 (um) Coordenador; 01 (um) Discente.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os critérios de elegibilidade, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

6.1.1 As propostas deverão enquadrar-se obrigatoriamente em um dos seguintes ciclos:

Ciclo I: propostas inéditas, não contempladas anteriormente em editais internos de inovação aplicada; ou

Ciclo II: propostas de continuidade a projetos previamente contemplados no Edital nº 10/2025 DIPPED/DG/JP/REITORIA/IFPB.

6.1.2 Do Coordenador de Projeto:

I. Ser servidor efetivo, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus* João Pessoa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* ou reitoria;

II. Ter disponibilidade para dedicar-se à Coordenação, orientação e execução das atividades previstas no Projeto, de acordo com as Diretrizes da Coordenação de Inovação do IFPB *campus* João Pessoa;

III. Submeter, na condição de Coordenador, apenas uma proposta a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário em outros projetos;

IV. Não possuir pendências ou registros de inadimplência na entrega de relatórios e prestação de contas em editais gerenciados pelo DIPPED ou por outros órgãos de fomento do IFPB;

V. Comprovar a aprovação, até a data de início das atividades, de protocolo apresentado ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando o Projeto envolver estudo que inclua a participação de seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, se a proposta envolver o uso científico de animais;

6.1.3 Do Voluntário:

a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus* João Pessoa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* ou reitoria. As atividades desenvolvidas por servidores técnico-administrativos em projetos de inovação devem possuir correlação com a sua área de atuação no *campus* e devem se restringir às ações de apoio técnico, em observância à NOTA TÉCNICA 00016/2019, emitida pela Procuradoria Federal, em 29 de abril de 2019 nos autos do processo N.º 23381.002116/2019-60 e PARECER 00055/2022, apensado ao processo N.º 23326.002973/2022-20.

b) Aceitar a sua participação no Programa de Pesquisa e Inovação Aplicada. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, por meio do seguinte caminho: SUAP Módulo Pesquisa > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;

c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto, conforme as Diretrizes da Coordenação de Inovação vigentes no IFPB.

6.1.4 Do Discente Bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos superiores, técnicos integrados, técnicos subsequentes ou cursos FIC no *campus* João Pessoa;
- b) Ser indicado ou participar de processo seletivo simplificado para a escolha de discentes em Projeto de Inovação, a ser realizado após a publicação das propostas selecionadas;
- c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto;
- d) Aceitar a sua participação no Programa de Pesquisa e Inovação Aplicada. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, por meio do seguinte caminho: SUAP Módulo Pesquisa > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;
- e) No caso de recebimento de bolsa, é vedado ao discente possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou bolsas da mesma natureza em outras instituições, durante o período de vigência deste edital.

7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do *campus* João Pessoa, exercício 2026, por meio dos recursos destinados ao DIPPED.

7.2 Serão apoiadas 06 (seis) propostas, sendo 03 (três) vinculadas ao Ciclo I e 03 (três) vinculadas ao Ciclo II, com a concessão de pagamento de bolsas no valor de: 1 (uma) bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), ou 2 (duas) bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), obedecendo o período de vigência deste Edital e o desempenho do discente no desenvolvimento das atividades.

7.3 O apoio financeiro de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por projeto será concedido exclusivamente às 03 (três) propostas contempladas no Ciclo II, destina-se ao custeio de despesas do projeto e não poderá, sob qualquer hipótese, ser objeto de remanejamento ou transferência para propostas vinculadas ao Ciclo I, as quais farão jus unicamente às bolsas discentes descritas no item 7.2.

7.4 Na hipótese de não preenchimento do número total de vagas de bolsas destinadas ao Ciclo II por falta de propostas aprovadas ou qualificadas, os recursos correspondentes às bolsas discentes remanescentes poderão ser remanejados para atendimento das propostas aprovadas e não contempladas do Ciclo I, respeitada a ordem de classificação final.

7.4.1 A regra de remanejamento descrita no *caput* aplica-se estritamente e de forma exclusiva às bolsas discentes, mantendo-se inalterada a proibição de transferência do apoio financeiro (recurso de custeio de R\$ 2.500,00) previsto no item 7.3.

7.5 As vagas serão preenchidas pelas propostas com maior Pontuação Final, considerando a classificação em ordem decrescente.

7.6 Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, os valores poderão ser redirecionados para os Projetos selecionados neste Edital ou remanejados para edital de vagas remanescentes ou para outras ações/editais, a critério do DIPPED e da Direção Geral do *campus* João Pessoa.

7.7 O período da concessão da bolsa será de 05 (cinco) meses, com início em Setembro/2026 e término em Janeiro/2027.

7.8 As bolsas aos discentes serão pagas mensalmente, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para discente de curso de nível superior.

7.9 Os Projetos que envolvem discentes de cursos técnicos integrados, técnicos subsequentes e cursos FIC poderão indicar até dois bolsistas. Nestes casos, o valor pago será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada um dos discentes.

7.10 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o discente deverá participar e ser classificado em processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas.

7.11 O processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas será conduzido pelo Coordenador do Projeto, juntamente com a Coordenação de Inovação do *campus* João Pessoa (CINOV-JP), observando os seguintes critérios objetivos de avaliação e pontuação (escala de 0 a 100 pontos):

a) Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE): peso de até **40 pontos** (calculado diretamente pela nota do CRE do discente multiplicado por 4);

b) Histórico de assiduidade e disciplina: peso de até **20 pontos** (comprovado por declaração ou ausência de registros disciplinares/faltas injustificadas);

c) Carta de Motivação e/ou Entrevista Técnica com foco nas atividades do projeto: peso de até **40 pontos** (avaliando compatibilidade de horário, interesse na área temática e competências prévias).

7.11.1 Em caso de empate na classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – Maior coeficiente de rendimento escolar (CRE);

II – Maior pontuação obtida na Carta de Motivação/Entrevista Técnica;

III – Maior idade.

7.11.2 Os discentes que participarem, na condição de coautores, da elaboração dos Projetos, poderão ser indicados pelo Coordenador a ocupar a vaga de discente bolsista. Nestes casos, o Coordenador deverá anexar na aba Documentos, do projeto aprovado no SUAP, documento constando, além da condição de coautoria, os critérios utilizados na escolha do bolsista.

7.12 As bolsas serão gerenciadas pelo DIPPED, por meio da Coordenação de Inovação, e pagas pelo Departamento de Orçamento e Finanças (DOF).

7.13 O Discente que concluir o curso durante a vigência do Edital poderá permanecer na condição de bolsista, desde que continue ligado ao projeto e execute as obrigações listadas no item 12.3 deste Edital.

7.14 Nos casos descritos no item 7.13, o Coordenador do Projeto, juntamente com o Discente, deverá redigir, assinar e anexar no SUAP, um Termo de Responsabilidade de Execução de Atividades.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Os recursos financeiros estabelecidos no presente Edital serão destinados ao pagamento de bolsas discentes (para os Ciclos I e II) e à concessão de apoio financeiro/custeio (exclusivo para o Ciclo II).

8.2 Bolsas Discentes (Ciclos I e II):

8.2.1 Será distribuído, por proposta aprovada em ambos os Ciclos, o valor total de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao longo da vigência do edital, destinados ao pagamento de bolsas aos discentes selecionados.

8.2.2 A critério do Coordenador do Projeto, o valor da bolsa discente poderá ser distribuído em uma das seguintes modalidades:

- a)** 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para discente matriculado(a) em curso de nível superior; ou
- b)** 02 (duas) bolsas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para discentes matriculados(as) em cursos técnicos (integrados ou subsequentes) ou cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

8.3 Apoio Financeiro / Recursos de Custeio (Exclusivo para o Ciclo II):

8.3.1 Cada uma das 03 (três) propostas contempladas no Ciclo II receberá o montante único de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na modalidade de taxa de bancada/auxílio a projeto de pesquisa, destinado exclusivamente ao custeio das atividades da proposta.

8.3.2 São itens financiáveis com o recurso de apoio financeiro do Ciclo II:

- a)** Material de consumo: aquisição de insumos, reagentes, componentes eletrônicos, peças, licenças de software, materiais de escritório/impressão específicos e outros materiais consumíveis necessários ao desenvolvimento da solução;
- b)** Serviços de terceiros (pessoa jurídica ou física): contratação pontual de serviços técnicos especializados, confecção de protótipos, hospedagem de sistemas, serviços de impressão/design ou serviços de manutenção diretamente vinculados ao projeto;
- c)** Taxas e inscrições: pagamento de taxas de submissão/publicação de artigos, registro de propriedade intelectual (marcas/patentes) ou inscrições em eventos para apresentação de resultados do projeto.

8.3.3 É expressamente vedada a utilização do recurso de apoio financeiro (custeio) para pagamento de bolsas suplementares, remuneração de servidores, aquisição de bens patrimoniais (capital/equipamentos permanentes) ou transferência para projetos do Ciclo I.

9. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1 A inscrição deve ser realizada pelo Coordenador de Projeto, obedecendo aos seguintes procedimentos.

9.2 A submissão da proposta deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

9.3 Para inscrever a proposta, o Coordenador de Projeto deve estar logado no SUAP e acessar o Módulo Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos.

9.4 Para proceder à submissão, o Coordenador deverá:

9.4.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

9.4.2 Preencher todos os campos da estrutura da proposta e anexar a documentação obrigatória;

9.4.3 Certificar-se de que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”. Preencher todos os campos do formulário de submissão: Dados do Projeto, Equipe, Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação e Plano de Desembolso.

9.5 Cabe ao Coordenador de Projeto assegurar-se do atendimento aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua equipe, disposto no item 6 deste Edital.

9.6 O DIPPED não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.7 Nos casos em que houver mais de uma inscrição do mesmo Projeto, será considerada apenas a última versão salva no sistema.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Os processos de seleção e avaliação desta Chamada, sob a responsabilidade do DIPPED, serão realizados por consultores ad hoc, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos.

10.2 A seleção das propostas compreenderá a etapa de avaliação de mérito do Projeto, conforme Quadro I.

10.3 Cada Projeto será avaliado por dois consultores ad hoc, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro I.

10.4 Em caso de discrepância entre as notas dos avaliadores, a proposta será encaminhada para uma terceira avaliação, e a pontuação final será constituída da média aritmética dos valores individuais atribuídos por todos os avaliadores.

10.5 Serão consideradas discrepantes as avaliações que apresentarem uma variação entre as notas superior a 40%, calculada da seguinte forma: $[(NotaMaior - NotaMenor)/NotaMenor] * 100$.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que, na avaliação do mérito pelos consultores, obtiverem pontuação inferior à 50 pontos.

10.7 Havendo empate, os critérios de desempate serão os seguintes, aplicados nesta ordem:

10.7.1 Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico em atendimento aos programas institucionais desta Chamada.

10.7.2 Descrição metodológica para execução do projeto.

Quadro I – Critérios de Avaliação das propostas

Critérios de julgamento	
Introdução e apresentação do problema.	10
Justificativa.	10
Clareza e pertinência dos objetivos.	10
Descrição metodológica para execução do projeto.	20
Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico em atendimento aos programas institucionais desta Chamada.	30
Atendimento a, no mínimo, dois dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda ONU 2030) - https://brasil.un.org/ptbr/sdgs	20
Pontuação Máxima:	100

11. CRONOGRAMA

Quadro II – Cronograma

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	24 de agosto de 2026
Contestação do Edital	25 de agosto de 2026
Inscrições (http://suap.ifpb.edu.br)	De 26 a 31 de agosto de 2026
Lista de Inscritos	01 de setembro de 2026
Avaliação	De 02 a 04 de setembro de 2026
Resultado Preliminar	08 de setembro de 2026
Recursos (http://suap.ifpb.edu.br)	09 de setembro de 2026
Resultado Final	10 de setembro de 2026
Seleção de Bolsistas	De 11 a 16 de setembro de 2026
Resultado da Seleção dos Bolsistas	17 de setembro de 2026
Início das Atividades	18 de setembro de 2026
Fim das Atividades	29 de janeiro de 2026
Entrega de Relatórios e Prestação de Contas	26 de fevereiro de 2026

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 São obrigações dos participantes dos Projetos submetidos a este Edital:

12.2 Coordenador de Projeto:

12.2.1 Realizar processo seletivo, juntamente com Coordenação de Inovação do *campus*, para definir os discentes que atuarão na condição de bolsistas, respeitando os prazos previstos no item 8 deste Edital e inserir o instrumento da seleção a lista dos aprovados no SUAP Módulo Pesquisa > Projetos > Meus Projetos > Documentos;

12.2.2 Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

12.2.3 Inserir e atualizar, mensalmente, no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução das atividades) e das despesas realizadas;

12.2.4 Inserir, mensalmente, na aba “Documentos” do SUAP, a lista de frequência e ou o relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista;

12.2.5 Acompanhar e orientar os Discentes bolsistas, e o Voluntário (caso houver), durante a realização das atividades;

12.2.6 Incentivar a participação da equipe em eventos e publicações envolvendo o tema do Projeto aprovado neste Edital;

12.2.7 Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias;

12.2.8. Comunicar e justificar à Coordenação de Inovação do *campus*, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do programa (coordenador, bolsista e voluntário) e inserir essa alteração no SUAP Módulo Inovação;

12.2.9 Encerrar/finalizar/concluir o Projeto no SUAP, com o devido registro das atividades propostas e gerenciamento dos gastos realizados.

12.2.10 Observar a vedação da participação de menores de idade em atividades e ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta N.º 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

12.3 Discente:

12.3.1 Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

12.3.2 Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do Coordenador do Projeto;

12.3.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador, mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;

12.3.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 15 (quinze) dias;

12.3.5 Comunicar ao Coordenador do Projeto qualquer impedimento de participação nas atividades;

12.3.6 Apresentar os resultados da pesquisa no PULSAR – Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia do *campus* João Pessoa;

12.3.7 Submeter trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado neste Edital a periódico ou a evento acadêmico externo ao IFPB.

12.4 Voluntário:

12.4.1 Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

12.4.2 Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do Coordenador do Projeto;

12.4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador, mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;

12.4.4 Comunicar ao Coordenador do Projeto qualquer impedimento de participação nas atividades;

12.4.5 Apresentar os resultados da pesquisa no PULSAR – Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia do *campus* João Pessoa;

12.4.6 Submeter trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado neste Edital a periódico ou a evento acadêmico externo ao IFPB.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

13.1 O Coordenador do Projeto deverá apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros (custeio) e o Relatório Final de Execução das Atividades até o prazo improrrogável estabelecido no Cronograma deste Edital (item 11).

13.2 A prestação de contas e o encerramento do projeto deverão ser realizados via SUAP, instruídos com os seguintes documentos:

I – Relatório Final de Atividades: contendo a descrição das metas cumpridas, produtos desenvolvidos, comprovante do pedido de registro de transferência de tecnologia/propriedade intelectual (quando houver) e comprovação da participação dos discentes e voluntários;

II – Relatório de execução financeira e Demonstrativo de despesas (exclusivo para projetos do Ciclo II): discriminando todos os gastos realizados com o recurso de custeio;

III – Documentação comprobatória: notas fiscais eletrônicas emitidas em nome do Coordenador do Projeto, comprovantes de pagamento e termos de doação/incorporação de bens (se aplicável).

13.3 Os saldos financeiros de recursos de custeio não utilizados até o término da vigência do projeto deverão ser integralmente devolvidos à conta institucional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), anexando-se o respectivo comprovante no SUAP.

13.4 A análise e aprovação técnica e financeira dos relatórios e da prestação de contas caberá à Coordenação de Inovação (CINOV-JP) e ao Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED).

13.5 Da inadimplência e consequências administrativas:

13.5.1 A não apresentação do Relatório Final ou da prestação de contas no prazo fixado, ou a sua reprovação por irregularidades não sanadas, configurará inadimplência do Coordenador do Projeto.

13.5.2 A constatação de inadimplência acarretará as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras medidas legais e disciplinares cabíveis:

- a) Instauração de tomada de contas especial e exigência de devolução integral ou proporcional dos recursos financeiros concedidos, corrigidos na forma da lei;
- b) Impedimento do Coordenador do Projeto de submeter novas propostas, concorrer ou participar de quaisquer editais de fomento, bolsas e programas institucionais gerenciados pelo DIPPED ou pela Reitoria do IFPB pelo período de até 2 (dois) anos;
- c) Registro de inadimplência no cadastro do servidor junto ao SUAP.

14. CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES

14.1 O cancelamento da bolsa ou do Projeto poderá ser realizado nas seguintes situações:

14.1.1 Pelo Coordenador, mediante solicitação devidamente justificada;

14.1.2 Pelo DIPPED, nos casos em que a equipe não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.

14.2 As solicitações de alterações dos membros da equipe deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Inovação e devidamente registradas no SUAP pelo Coordenador do Projeto.

14.3 O deferimento ou indeferimento da solicitação de alteração será realizado pelo Coordenador de Inovação do *campus*.

14.4 O discente bolsista que concluir o curso na vigência deste Edital poderá permanecer no Projeto, após manifestação escrita do Coordenador e assinatura de Termo de Responsabilidade de Execução de Atividades.

14.5 Caso haja o cancelamento e ou interrupção das atividades durante a vigência deste Edital, caberá ao DIPPED e à Direção Geral avaliarem os resultados, produtos e ações parcialmente executadas e decidirem sobre a necessidade de devolução de valores.

15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A contestação a este Edital deverá ser enviada para dipped@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 11.

15.2 Para efeitos de reconsideração de resultados, não será aceita complementação de documentos.

15.3 O controle da assiduidade e desempenho do Discente é de total responsabilidade Coordenador.

15.4 Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB *campus* João Pessoa.

15.5 Criações (patentes, registros de softwares, etc.) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação N.º 13.243/2016 e normas internas.

15.6 As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa N.º 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.

15.7 Durante a execução das atividades, será de responsabilidade do Coordenador do Projeto observar os protocolos de segurança sanitária emitidos pelas secretarias municipais e estadual de saúde, bem como as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o Protocolo de Biossegurança do IFPB.

15.8 Aos interessados é assegurado o direito de interpor recurso, de maneira fundamentada, aos resultados da Pré-avaliação e Avaliação, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 11. O recurso, acompanhado de sua motivação, deverá ser encaminhado para o e-mail inovacao.jp@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Recurso Edital N.º XX/2026” e serão julgados pelo DIPPED. Não serão apreciados os pedidos de recurso intempestivos e/ou sem fundamentação.

15.9 Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora a Ação 20RL – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Natureza da Despesa: 339018).

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED.

João Pessoa, 24 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
RICARDO JOSÉ FERREIRA
Diretor Geral
IFPB – *campus* João Pessoa